

# ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO № 1.132, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas "i" e "p", e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Avenida Indepependência, nº 78 da Quadra 06A, na quadra formada pela Travessa Dr. Dário, Rua Canaã, Área Verde e Quadra 01, Quadra 06B, quadra 06A e Rua Castanheira, distante 99,97 m da esquina da Rua Canaã (Lote 80), de formato irregular, do Loteamento denominado "Comunidade Santa Maria" no município de Ananindeua/PA, com área de 33.684,02m² e perímetro 753,58m, neste Município, registrado sob as matrículas de Registro de Imóveis nº 47.206, FI 01 F do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.

**Parágrafo único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

- **Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.
- **Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- **Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 de março de 2023.

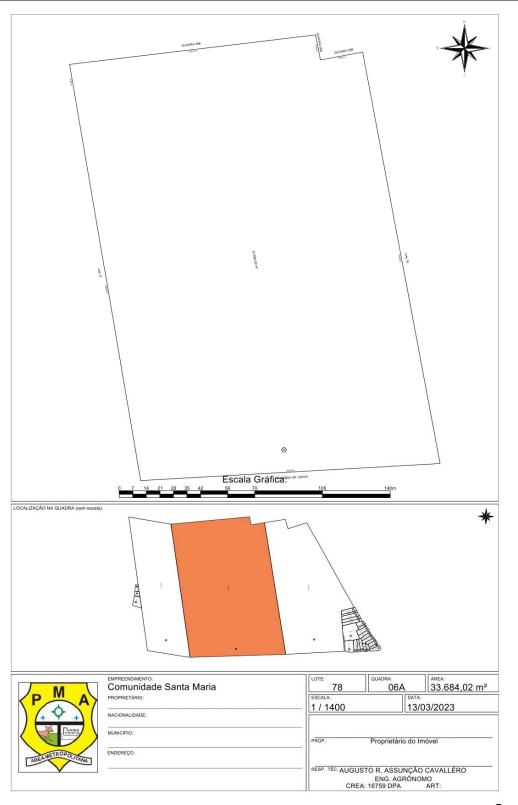
DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

# **ANEXO I**

## **CROQUI DO IMÓVEL**





# ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

#### **ANEXO II**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO**

LOCAL: Avenida Indepependência, nº 78 da Quadra 06A, na quadra formada pela Travessa Dr. Dário, Rua Canaã, Área Verde e Quadra 01, Quadra 06B, quadra 06A e Rua Castanheira, distante 99,97 m da esquina da Rua Canaã (Lote 80), de formato irregular, do Loteamento denominado "Comunidade Santa Maria" no município de Ananindeua/PA.

ÁREA: 33.684,02m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 753,58m

**ESTADO: PARÁ** 

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 78 da Quadra 06A, do Loteamento denominado "Comunidade Santa Maria" localizado na Avenida Indepependência, no município de Ananindeua/PA, na quadra formada pelas TRAVESSA DR. DÁRIO, PASSAGEM, TRAVESSA DR. DÁRIO, RUA CANAÃ, ÁREA VERDE E QUADRA 01, QUADRA 06B, QUADRA 06A e RUA CASTANHEIRA, distante 99,97 m da esquina da RUA CANAÃ (Lote 80), de formato irregular, abrangendo uma área de 33.684,02 m² (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 753,58 m. Para quem da TRAVESSA DR. DÁRIO olha para o lote 78 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 790.278,4623 NY: 9.852.905,2991), no azimute de 266°44'54" com uma distância de 155,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.123,7128 NY: 9.852.896,5069), confrontando com TRAVESSA DR. DÁRIO, daí deflete à direita no azimute de 350°19'06" com uma distância de 200,39 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.090,0130 NY: 9.853.094,0408), confrontando com Lote 77, daí deflete à direita no azimute de 350°19'06" com uma distância de 18,08 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.086,9727 NY: 9.853.111,8624), confrontando com Lote 77, daí deflete à direita no azimute de 83°09'24" com uma distância de 128,03 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.214,0889 NY: 9.853.127,1172), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete direita azimute no 168°53'05" com uma distância de 13,22 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.216,6377 NY: 9.853.114,1442), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete à esquerda no azimute de 79°22'42" com uma distância de 22,20 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 790.238,4573 NY: 9.853.118,2362), confrontando com QUADRA 06B, daí deflete à direita no azimute de 169°21'35" com uma distância de 216,66 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 790.278,4623 NY: 9.852.905,2991), confrontando com Lote 79.